

Comissão Parlamentar de Inquérito: um instrumento à disposição das minorias.

Fabio Gomes de Miranda

RESUMO

A presente dissertação tem por tema a discussão acerca dos direitos das minorias diante da possibilidade do exercício da função do controle parlamentar (artigo 49, X, CF). Assim, persegue a pesquisa resposta para o problema epistêmico atinente à real função da atividade parlamentar inquisitiva como instrumento de salvaguarda das minorias parlamentares ou como um instituto dependente da deliberação da maioria dos integrantes do poder legislativo. Apresenta-se, inicialmente, uma breve contextualização histórico-legislativa da defesa dos direitos das minorias, a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Entre os grupos minoritários, na temática do presente estudo, destacam-se as chamadas minorias parlamentares. Com base nos princípios constitucionais que garantem o direito subjetivo ao dissenso político, conclui-se que se torna viável sustentar o entendimento de que as minorias parlamentares detêm competência para implementar o exercício da função fiscalizadora inerente ao Poder Legislativo. É nesse sentido que a Comissão Parlamentar de Inquérito se apresenta como mecanismo apto à função fiscalizadora das minorias parlamentares. Por vezes, a sistemática político-partidária tenta inovar critérios ao estabelecer novas formas de interpretação ao dispositivo constitucional que regulamenta a criação das CPIs. Nesse sentido é o que se depreende da análise, à luz da Constituição Cidadã, acerca da legislação do município de Cachoeira Paulista. No entanto, conforme interpretação do Supremo Tribunal Federal e em consonância com o princípio da simetria, resta patente a competência fiscalizadora da oposição parlamentar e sua autonomia para, através das comissões inquisitivas, implementar sua função fiscalizadora, sem estar vinculada aos desígnios da maioria parlamentar.

Palavras-chave: Minorias. Fiscalização. Comissão Parlamentar de Inquérito.